

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 29 de Agosto de 2019 • Edição Extraordinária 1531 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT convida a população para participar da Audiência Pública, para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Data: 29 de agosto de 2019.

Horário: 19h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

PROCON

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT – CONDECON

ATA Nº 05

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sala da coordenadoria do Procon, deu-se início a reunião com a presença da Presidente Aline Crema de Mello Fossari e a Sra. Erita Guedes Cajango suplente da representante da Vigilância Sanitária. Ausentes a Sra. Aline Xavier Manoel Lago representante da Vigilância Sanitária por ter solicitado afastamento temporário do cargo e função, a Sra. Gislane Aparecida de Lima representante da Secretaria de Educação sob a justificativa de estar em formação com os professores, sua suplente Syler Jean Alves Nogueira por estar em viagem para Cuiabá. A Presidente iniciou a reunião justificando o motivo de não ter tido reunião ordinária no mês passado pelo motivo da mesma estar gozando de férias. Fora apresentado neste ato a nova Portaria n.º 544/19 de composição deste conselho, publicada no DIOPRIMA em 19 de agosto de 2019, página 10. A presidente informou a Sra. Erita, suplente da Vigilância Sanitária, para comunicar a representante titular a fim de oficializar seu desligamento neste conselho, bem como, já solicitando novo nome para substituição. Foi apresentado aos conselheiros o link (teste) de acesso no site da prefeitura para publicação das ações e materiais relacionados ao órgão. Foi informado pela presidente a data da próxima reunião técnica de Procons como sendo 25/26 de setembro na cidade de Cuiabá/MT, transmitindo o convite para participação. Ressaltou-se ainda sobre as reuniões deste Conselho, que será toda última quarta-feira de cada mês, saindo todos os presentes devidamente cientes sendo desnecessária a notificação, ressaltando as determinações do §5º, art. 14. A presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes, finalizando às quatorze horas e trinta e um minutos. Segue assinada por todos conselheiros presentes.

Primavera do Leste, 28 de agosto de 2019.

Aline Crema de Mello Fossari
Representante do Procon
PRESIDENTE

Erita Guedes Cajango
Suplente da Representante da Vigilância Sanitária

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019

Edital de Convocação nº 042, de 29 de agosto de 2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1588/2019 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR PEDAGOGO em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

Considerado que os (as) candidatos(as) inscritos (as) sob o nº 719, e 1261 aos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PROFESSOR DE GEOGRAFIA convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 039.461 de 20 de agosto de 2019 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Insc. Candidato

494 Claudia Oliveira da Silva Venâncio

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Insc. Candidato

904 Rute Ferreira dos Santos

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de agosto de 2019.

Wania Macedo
Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019**Edital de Convocação nº 043, de 29 de agosto de 2019****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1641/2019 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

Considerado que os (as) candidatos(as) inscritos (as) sob o nº 1041 e 1418 convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 041.461 de 20 de agosto de 2019 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO**Insc. Candidato**

1008 Maria Dalva Mendes Gonçalves
1420 Marlete Maria Schena

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de agosto de 2019.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019**Edital de Convocação nº 044, de 29 de agosto de 2019****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1760/2019 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR PEDAGOGO em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR EDUCACIONAL**Insc. Candidato**

234 Patrícia Aparecida Toledo
1360 Rose Yochimi Iwasaki
540 Renata Peres Ramos Varanda

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**Insc. Candidato**

672 Ione Maria Dacroe

PROFESSOR PEDAGOGO**Insc. Candidato**

1134 Maria Laidés de Qadros Soaresina

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de agosto de 2019.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 460/2018**Edital de Convocação nº 070, de 29 de agosto de 2019****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 791/2019/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Considerando que o(a) candidato(a) inscrito(a) sob nº 100 convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 069.460 de 20 de agosto de 2019 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 460/2018 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**Insc. Candidato**

77 Teresinha Bezerra Silva

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 460.01/2018 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 460.01/2018 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 29 de agosto de 2019.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Laura Kelly Hortenci de Barros

Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO / LICITAÇÕES**AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO****Pregão Presencial nº 114/2019**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS INTERNAS (PREDIAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que foi alterado o horário para a entrega dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação para às 16h00min do dia 30 de agosto de 2019, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração quanto ao horário de disputa, a qual se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 29 de agosto de 2019.

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*original assinado nos autos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2019

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, **decorrente do Processo 1761/2019**, em favor de **MATHEUS DA SILVA GOMES**, para realização de Oficina de KickBoxing, nos termos do art. 25, **inciso III** da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.000,00(Três mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 29 de agosto de 2019.

Joao Geraldo Ribeiro Rodrigues de Mello Neto
Secretário Municipal de Esportes

*original assinado nos autos do processo



IMPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O Conselho Deliberativo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1662, de 13 de dezembro de 2016, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2019, convocada através do Ofício nº542/2019-IMPREV;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos, revisada, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 21 de agosto de 2019.

JOHN ELTON ELIAS VIEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

CONSELHO DELIBERATIVO:

ADEMIR DE OLIVEIRA REIS
ADRIANO VOIGT
MIRNA HECKLER BRAFF
SIMONE FAJARDO MARAFON

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevpva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - OBJETIVO DA GESTÃO	3
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS	4
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS ..	8
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS	10
5.1 TAXA SELIC	11
5.2 INFLAÇÃO	12
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB	14
5.4 TAXA DE CÂMBIO	15
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS	17
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA	17
6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS ..	20
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	22
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 05.193.668/0001-16, sediado à Avenida Primavera, 379 – Primavera II, nesta cidade comarca de Primavera do Leste/MT, CEP - 78850-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do IMPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados¹, constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

¹ Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevpa.com.br

Página | 5



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

- I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM
- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- **Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.**



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.
- Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.
- Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.
- As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

- Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.
- Os investimentos em FIPs e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;
- Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:
 - 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
 - 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
 - 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

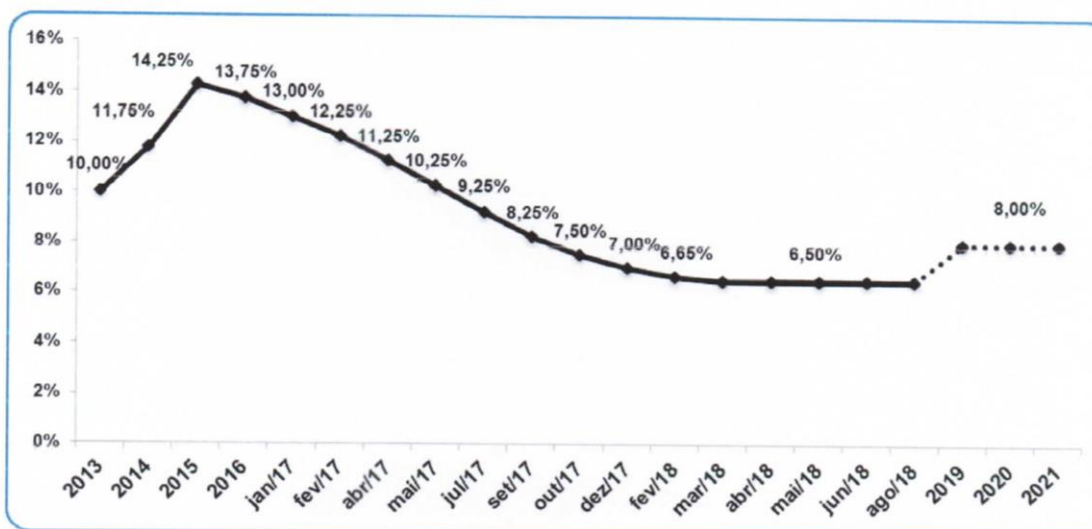
O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META



FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevpva.com.br

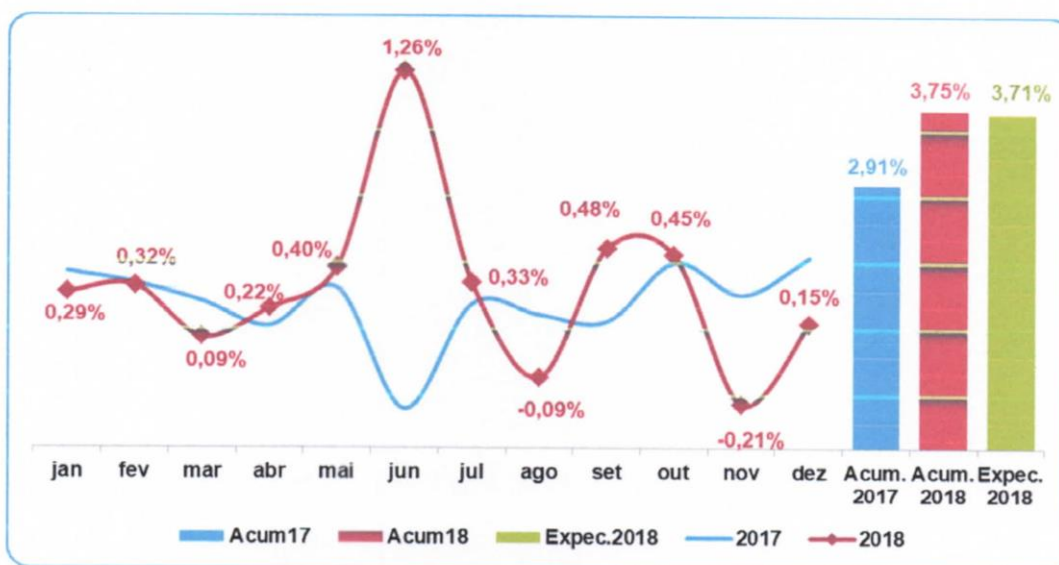


Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017



FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

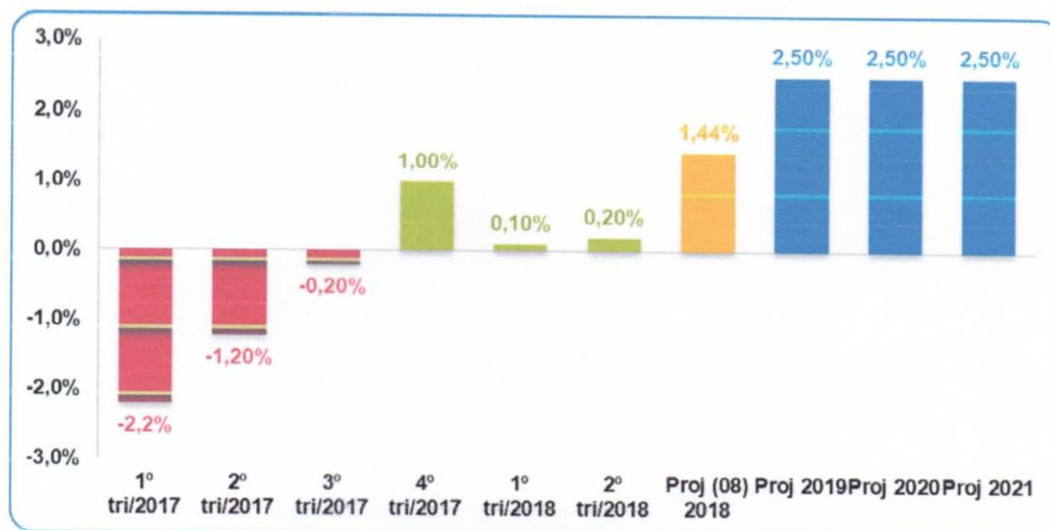
Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES



FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CâMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

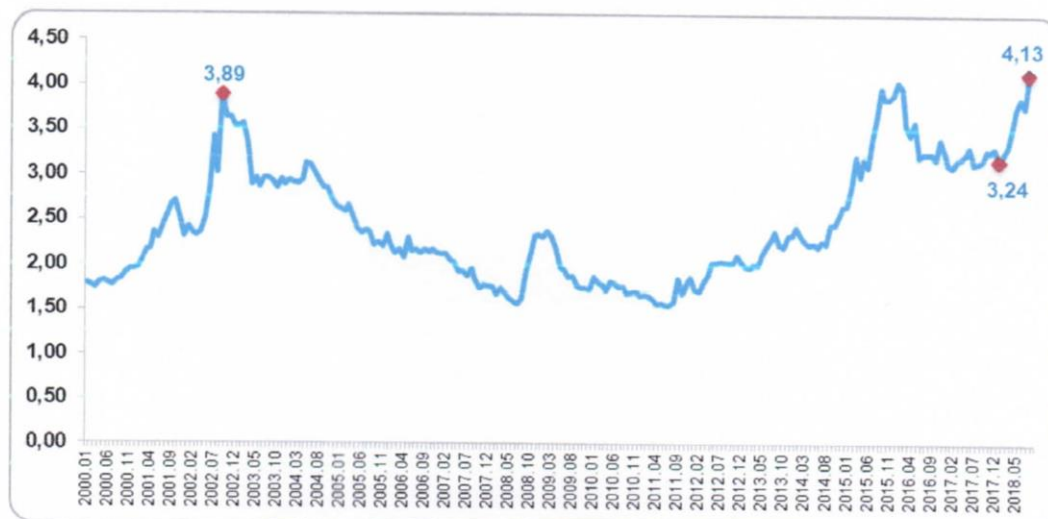


GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R\$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) abertura de conta segregada de custódia;
- b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
- c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e
- d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa		AAA		AAA		PRIME
Aa1		AA+		AA+		
Aa2	P-1	AA	A-1+	AA	F1+	Grau Elevado
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+		A+		
A2		A	A-1	A	F1	
A3		A-		A-		Grau Médio Elevado
Baa1	P-2	BBB+	A-2	BBB+	F2	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br

Página | 19



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br

Página | 20



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

TIPO DE ATIVO		ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	30%	25%	35%	30%	40%	35%	45%	40%	45%
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevpa.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste

CNPJ: 05.193.668/0001-16

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/2018

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%		60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	9,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	9,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	0,5%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
SUBTOTAL					80,5%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	1,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	1,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	3,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
SUBTOTAL					18%	

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone (66) 3497.1700

Email: imprev@imprevpva.com.br

Página | 24



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	0,5%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	0,5%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%	0,5%
SUBTOTAL				1,5%
TOTAL GERAL				100,0%

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

Primavera do Leste/MT, 21 de agosto de 2019.



RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo



IVANICE NOVO BERGAMASCO
Gerente Administrativo e Financeiro

MEMBROS CONSELHO DELIBERATIVO:

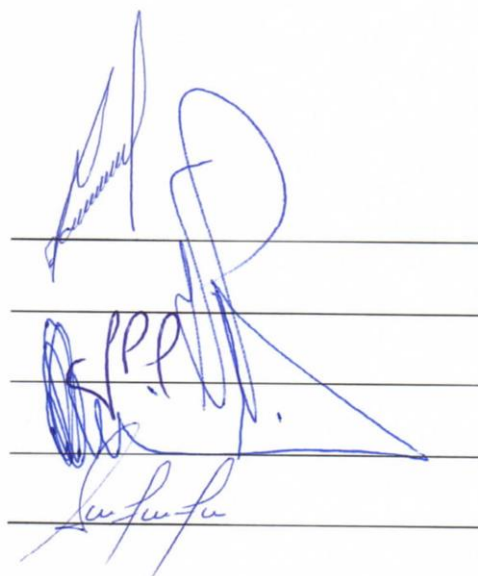
ADEMIR DE OLIVEIRA REIS

ADRIANO VOIGT

JOHN ELTON ELIAS VIEIRA

MIRNA HECKLER BRAFF

SIMONE FAJARDO MARAFON



PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 010/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2019.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência Nº 005/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e especialmente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na Ata de realização do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA: Processo nº010/2019, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº005/2019-SRP, na data da Licitação 29/08/2019, objeto formação de registro de preços visando à prestação de serviço de entrega de produtos alimentícios, bebidas, sucos e gelo, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

2. DETERMINAR A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

Primavera do Leste, 29 de Agosto de 2019.

Para providências,

Publique-se.

Paulo Márcio Castra e Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA e

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios, bebidas, sucos, e gelo, realizada no dia 29/08/2019 foi declarada FRACASSADA, descrito em Ata da Sessão. Em razão da participação de somente 01 (uma) licitante no certame, a qual não atendeu às exigências do edital, restando à licitação FRACASSADA, com conseqüente repetição do certame.

Sendo assim, tendo em vista o interesse da administração, fica marcada para o dia 17/09/2019 às 08:00 horas a data de reabertura da sessão. **(horário de Mato Grosso).**

O Edital completo se encontra à disposição dos interessados pelo Site: www.primaveradoleste.mt.leg.br, e via e-mail: licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br, e na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Primavera, 300, no horário de expediente das 07h00 às 13h00. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones, (66) 3498 3590.

Primavera do Leste, 30 de Agosto de 2019.

REGINA CÉLIA DE SOUZA P. PINTO
PREGOEIRA – Port. 095/2019